



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO
RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

Lei nº 729/2008

Oriundo do Poder Legislativo

“Declara feriado municipal o dia 17 de julho e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara feriado municipal o dia 17 de julho, data considerada pelos historiadores como a da fundação do território de Cuité.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir anualmente, sessenta dias antes da referida data, uma Comissão Especial que será responsável pela elaboração das festividades comemorativas ao aniversário de fundação do território de Cuité.

Parágrafo Único: A Comissão Especial deverá ser composta por 9 (nove) membros e terá a seguinte composição.

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 representantes da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, indicados pela 4ª Gerência Regional de Educação e Cultura;
- c) 02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- d) 02 representantes indicados pelos professores da disciplina de história da rede municipal e estadual, escolhidos de comum acordo entre eles;
- e) 01 representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A comemoração da data, além das festividades cívicas, deverá ser utilizada para realização de debates, palestras e seminários nos espaços públicos municipais para a discussão da história do município de Cuité.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

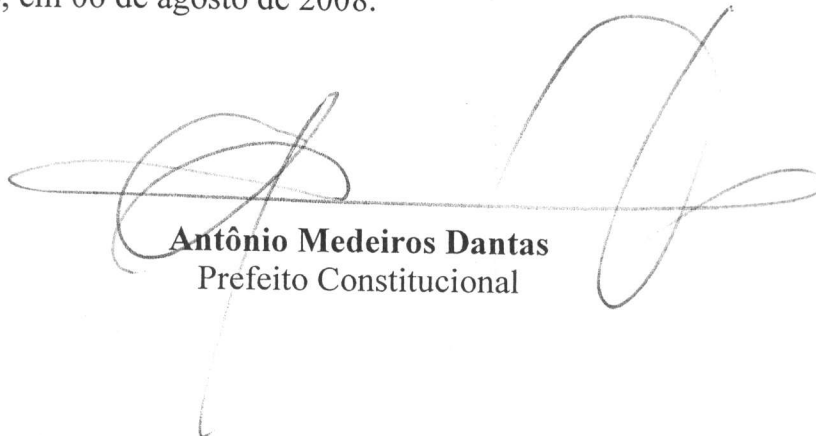
RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a fornecer todas as condições financeiras e estruturais à Comissão Especial para realização das festividades comemorativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2008.



Antônio Medeiros Dantas
Prefeito Constitucional